



ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2018, CELEBRADO COM A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., na forma abaixo:

CONTRATANTE: O **Município de Muqui**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Satiro França, 95, Centro, Muqui - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Carlos Renato Prúcoli, de nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão engenheiro civil, inscrito no CREA-ES nº 031715/D, CPF 022.740.477-74, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 130, Bairro Boa Esperança, Muqui – ES.

CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.074.175/0001-38, com sede à Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Andar 29 Ala A, bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, Cep.: 04.794-000, representada neste ato pelo seu representante legal, por procuração, Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, securitário, portador do documento de identidade 29.499.596 SSPSP e CPF 219.802.708-99. As partes, tendo ajustadas entre si o contrato em referência, celebram o presente aditivo, ao amparo do Art. 57 da lei 8.666/93, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto** – Fica aditada a cláusula primeira do contrato original, ratificando-se os termos do objeto, retificando-se em seus quantitativos, passando a vigorar o seguro dos seguintes veículos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Strada freedom (C.Sim) 1.4 8v (flex) A/G 2p 2019/2019 – placa QRH4B01	UNID.	01	9.599,90	9.599,90
2	FIAT DOBLÔ AUTOM. N/APLIC., PLACA MSP 4053, ANO/MOD 2012	UNID.	01	1.825,00	1.825,00
3	FORD KA SE HATCH, PLACA PPW6690, ANO/MOD 2012/2013	UNID.	01	1.389,00	1.389,00

CLÁUSULA SEGUNDA – **Do valor do contrato** – Fica aditada a cláusula terceira do contrato obedecidos os preços originalmente pactuados, doravante vigorando o valor de R\$ 12.813,90 (doze mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos) e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO** – Doravante, passa a vigorar o item 4.2 da “cláusula quarta” nos termos seguintes:

4.2 - O prazo de duração do Contrato e execução do objeto terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente fixado, podendo ser aditado dentro do permissivo Legal.

CLÁUSULA QUARTA – **Outras Disposições** - Continuam em vigor todas as demais



**MUNICÍPIO DE MUQUI
ESPÍRITO SANTO**

cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

Para firmeza e como prova de haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e valia.

Muqui-ES, 10 de dezembro de 2019.

Carlos Renato Prúcoli
Prefeito Municipal

MAPFRE Seguros Gerais S.A.
Contratada